



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.292 /

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.809, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 1985, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO '
DO-MAGISTÉRIO-PÚBLICO-MUNICIPAL.".....

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 15 da Lei nº 3.809, de 6 de dezembro de 1985, passará a ter a seguinte redação:

"ART. 15 - A contar do 36º (trigésimo sexto) mês que antecede a data da aposentadoria, o integrante do Quadro do Magistério Público Municipal será promovido ao último grau da referência imediatamente superior àquela em que se encontrar.

Parágrafo Único - ..."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE SETEMBRO DE 1988 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

.....
.....

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 112, de 22/09/88.